

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

## **LEI MUNICIPAL Nº 672/2019**

### **(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVO E COMISSIONADO), DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck **APROVOU e EU**, o Prefeito Municipal **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede-se a revisão anual de **3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento)** relativas à reposição de perdas inflacionárias, em simetria a concessão legalizada pelo Poder Executivo Municipal e nos mesmos índices ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no exercício de 2018, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida **a partir de 1º de janeiro de 2019**, para todos os cargos, conforme previsão expressa do inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal c.c. o artigo 26, incisos I, artigo 27, inciso IV do artigo 28, todos da Lei Orgânica Municipal, c.c. o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 111/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c.c. a Lei Municipal nº 443/2011, c.c. a Lei Municipal nº 611/2017 c.c. a Lei Municipal nº 658/2018.

**Art. 2º.** Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, **a partir de 1º de janeiro de 2019**, a revisão anual de **3,75% (três vírgula sessenta e cinco por cento)**, correspondente ao índice IPCA, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a incidir sobre os seguintes subsídios previstos na Lei Municipal nº 596/2016:

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

<b>AGENTES POLÍTICOS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
Vereador - Presidente	R\$ 2.315,00
Vereadores	R\$ 2.250,00

**Art. 3º.** O auxílio alimentação fica reajustado no mesmo percentual de **3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que representa a variação acumulada do ano de 2018)**, conforme previsão expressa no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 579/2016.

**Art 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.**

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), 21 de fevereiro de 2019.

**ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**